

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 243/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50993981**, de interesse de **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PAJARO E OUTRO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 74, da Quadra PC -05, situado à Alameda dos Colibris e Rua das Avencas, Parque dos Cisnes, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 74 e 74 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 74	Área 743,75m²
Frente para a Alameda dos Colibris	25,00m
Fundo confrontando com o lote 74-A	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 75	25,2084m
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Avencas	20,2084m
Pela linha de chanfrado	7,07m

LOTE 74 A	Área 743,75m²
Frente para a Avenida das Avencas	24,7916m
Fundo confrontando com o Lote 75	24,7916m
Lado direito confrontando com o Lote 74	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 73	30,00m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável